



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2013/2016
CNPJ: 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.778, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Dá nova redação ao Anexo I, da Lei Municipal n.º 154/1984, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo – I, da Lei Municipal n.º 154, de 22 de fevereiro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

<u>ANEXO - I</u>		
DENTRO DO ESTADO		
I - Prefeito.....	R\$ 375,00	187,50
II - Vice Prefeito.....	R\$ 375,00	187,50
III - Secretários.....	R\$ 225,00	112,50
IV – Diretor Executivo do PREVINX, Auditoria e Controladoria Geral e Procuradoria Geral	R\$ 225,00	112,50
V - Assessores, Coordenadores, Chefes de Departamento, Pessoal Técnico.....	R\$ 180,00	90,00
VI - Demais Servidores.....	R\$ 165,00	82,50
FORA DO ESTADO		
I - Prefeito.....	R\$ 450,00	225,00
II - Vice Prefeito.....	R\$ 450,00	225,00
III - Secretários.....	R\$ 300,00	150,00
IV – Diretor Executivo do PREVINX, Auditoria e Controladoria Geral e Procuradoria Geral	R\$ 225,00	112,50
V - Assessores, Coordenadores, Chefes de Departamento, Pessoal Técnico.....	R\$ 225,00	112,50
VI - Demais Servidores.....	R\$ 165,00	82,50

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 154, de 22 de fevereiro de 1984.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial n.º 1.744/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2014


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal